



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA—  
RAINT/2022**

**MISSÃO  
INSTITUCIONAL  
DNOCS**

Promover a adequada convivência com a seca por meio da implantação de infraestrutura, do aproveitamento e da gestão integrada de recursos hídricos, assegurando o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população do semiárido.

**MISSÃO  
AUDI/DNOCS**

Realizar serviços de avaliação, de apuração e de consultoria para agregar valor à gestão institucional nas entregas à sociedade, além de apoiar aos órgãos de controle.

**VALORES BÁSICOS  
AUDI/DNOCS**

- \* Comprometimento
- \* Comunicação eficaz
- \* Cooperação
- \* Busca de proficiência
- \* Razoabilidade

Esta peça apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, referente ao exercício de 2022, conforme Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União – CGU, dispondo sobre:

I – quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAIN/2022;

II – posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAIN, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAIN/2022;

III – descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

IV – quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício, conforme a IN nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;

V – informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

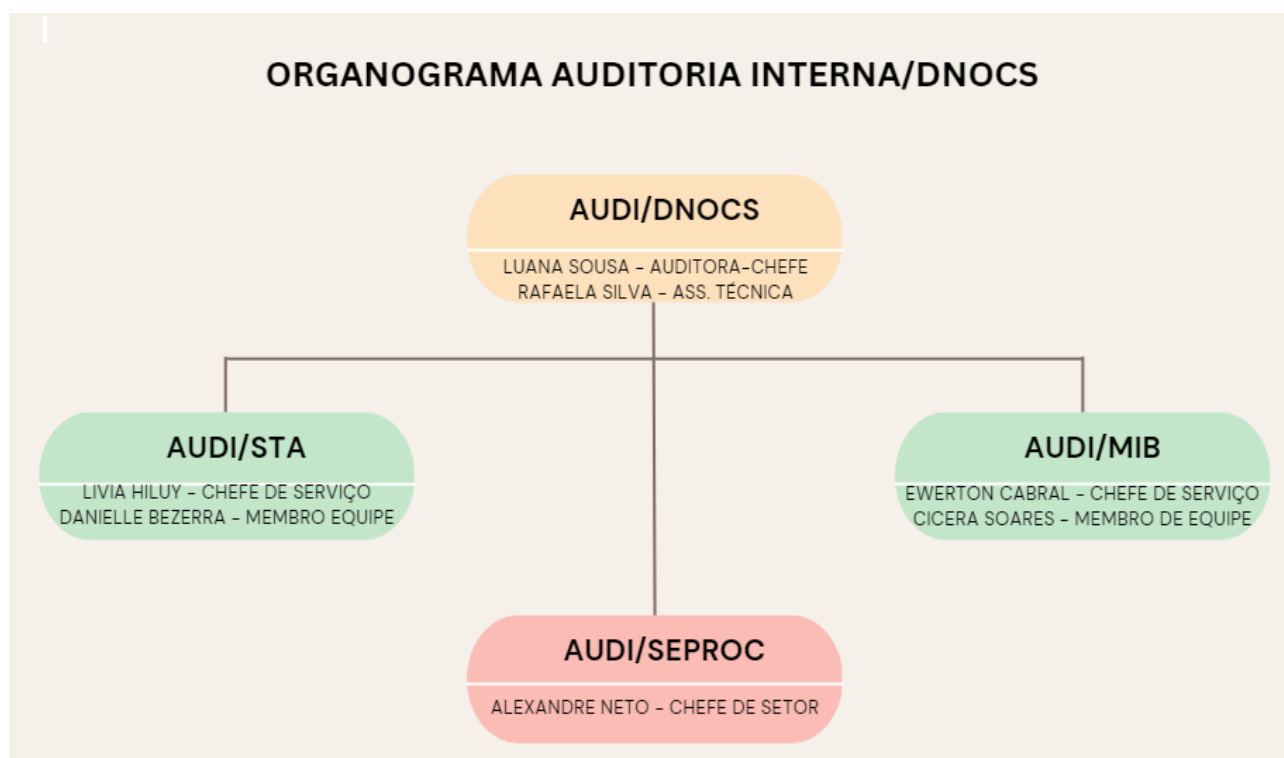
De modo complementar, apresenta-se sobre a situação geral das recomendações provenientes de relatórios de auditoria, bem como sobre o atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Dessa forma, além de informar sobre a execução dos serviços de auditoria, considerando o PAIN/2022, possibilita uma análise dos resultados decorrentes da atuação da Auditoria Interna, no exercício de 2022.

## I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PAINT/2022

A Unidade de Auditoria Interna do DNOCS é composta pelas seguintes células: Auditoria Interna Gestão – AUDI/DNOCS; Serviço de Trabalhos de Auditoria – AUDI/STA; Serviço de Monitoramento de Implementação e Benefícios – AUDI/MIB; e Setor de Processos – AUDI/SEPROC, conforme organograma apresentado na abaixo.

Figura 1 – Organograma da Unidade de Auditoria Interna do DNOCS



A força de trabalho, durante o exercício de 2022, consistiu em 07 (sete) servidores, sendo 01 (um) Auditor-Chefe, 01 (um) Assistente Técnico, 03 (três) Técnicos voltados às ações de auditoria, 01 (um) Técnico para monitoramento de recomendações, e 01 (um) chefe do setor de processos.

Para possibilitar a produtividade necessária à execução do PAINT e otimizar a força de trabalho disponível – em que pese o diminuto número de servidores frente a todas as atividades da Pasta e o cumprimento às licenças médicas e à licença-maternidade que ocorreram durante o exercício –, fez-se necessário compartilhar os servidores alocados na AUDI/MIB e AUDI/SEPROC para participarem como membros ou auxiliares nas ações de Auditoria.

Com base nisso, as horas da força de trabalho desta UAIG foram alocadas nas atividades relacionadas no quadro abaixo.

**Quadro 01 – Demonstrativo da alocação efetiva da Força de Trabalho**

<b>Alocação da Força de Trabalho</b>		
<b>Atividade</b>	<b>HH Previsto</b>	<b>HH Realizado</b>
Serviços de Auditoria	4.244,00	4.415,00
Capacitação dos Auditores	240,00	276,00
Monitoramento das Recomendações	2.190,00	2.190,00
Gestão e Melhoria da Qualidade	280,00	280,00
Gestão Interna da UAIG	890,00	890,00
Reserva Técnica	486,00	-
Outros (levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo)	800,00	1.079,00
<b>Total</b>	<b>9.130,00</b>	<b>9.130,00</b>

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Observe-se que o quantitativo de horas previsto para as ações de Auditoria recebeu um aporte maior de horas. Devido ao quantitativo da força de trabalho restrito, as horas necessárias excedentes foram retiradas da reserva técnica, realizando as 486 horas previstas do seguinte modo: 171 horas para os serviços de auditoria; 36 horas para capacitação; e 279 horas para o suporte às demandas oriundas de órgãos de controle.

## **II – POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT, RELACIONANDO AQUELES FINALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS, NÃO REALIZADOS E REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT/2022**

Esta seção informa sobre a execução do PAINT/2022 evidenciando uma visão comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no referido PAINT e as justificativas para a não realização de trabalhos previstos, de modo a evidenciar o desempenho desta UAIG.

**Quadro 02 – Quantitativo de trabalhos de auditoria realizados em 2022**

<b>Tipos de Serviços</b>	<b>Quantitativo de trabalhos</b>				
	<b>Previstos</b>	<b>Realizados</b>	<b>Realizados Sem Previsão</b>	<b>Não realizados</b>	<b>Não Concluídos</b>
Ações	02	02	00	00	00
Apuração	01	01	00	00	00

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS

Conforme evidenciado no quadro 02 acima, o PAINTE 2022 previa a realização de duas ações de auditoria e de uma apuração de denúncia, esta última incluída como objeto de auditoria para o PAINTE/2022 a partir do Despacho DG (SEI nº 0932680).

A ação sobre Folha de Pagamento, planejada para ocorrer no PAINTE/2021 e remanejada para o ano de 2022, foi realizada, bem como os demais trabalhos previstos.

Os serviços realizados em 2022 encontram-se relacionados no quadro 03.

**Quadro 03 – Relação dos serviços realizados em 2022**

<b>Ordem</b>	<b>Tipo de serviço</b>	<b>Serviços</b>
<b>1</b>	Avaliação	Folha de Pagamento – Verificação da regularidade dos atos da folha de pagamento.
<b>2</b>	Apuração	Utilização de bem público - Apurar a denúncia de possível utilização inadequada de equipamento adquirido com recursos públicos pela Coordenadoria Estadual na Bahia.
<b>3</b>	Avaliação	Execução de Obras e Barragens – Exame de Contratos Administrativos.

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS

O quadro a seguir apresenta o quantitativo das horas alocadas em cada serviço:

**Quadro 04 – Relação dos serviços realizados por horas trabalhadas em 2022**

<b>Serviços</b>	<b>Previstas</b>	<b>Trabalhadas</b>
Ação de Auditoria: Folha de Pagamento – Verificação da regularidade dos atos da folha de pagamento.	1.260 horas	1.967 horas
Apuração: Utilização de bem público – Apurar a denúncia de possível utilização inadequada de equipamento adquirido com recursos públicos pela Coordenadoria Estadual na Bahia.	1.184 horas	432 horas
Ação de Auditoria: Execução de Obras e Barragens – Exame de Contratos Administrativos.	1.800 horas	2.016 horas
<b>TOTAL</b>	<b>4.244</b>	<b>4.415</b>

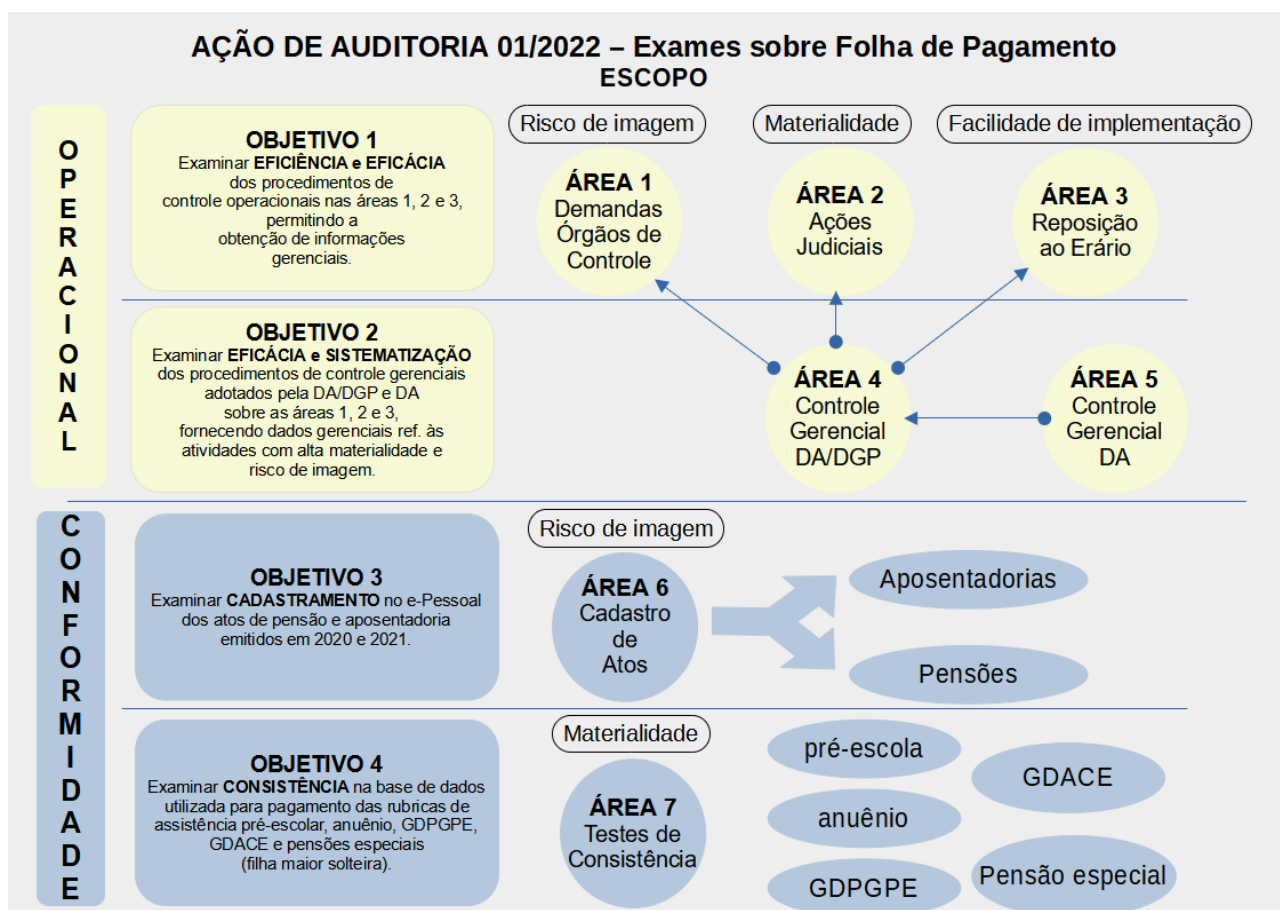
Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

A Ação de Auditoria: Folha de Pagamento – Verificação da regularidade dos atos da folha de pagamento foi do tipo integrada, abrangendo tanto auditoria operacional quanto de conformidade.

Assim, foram estabelecidas duas linhas de exame: avaliação dos procedimentos de controle e realização de testes de conformidade nos registros lançados em sistema. Para avaliação de procedimentos de controle, foi realizada auditoria do tipo operacional. Para realização dos testes de conformidade, realizou-se auditoria de conformidade.

O alcance dos objetivos foi pautado na elaboração de questões e subquestões de auditoria, distribuídas em 7 áreas de exame, sendo 5 (áreas de exame de 1 a 5) relacionadas à auditoria operacional e 2 (áreas de exame de 6 e 7) relativas à auditoria de conformidade, conforme figura abaixo:

Figura 2 – Ação de Auditoria 01/2022 – Exames sobre Folha de Pagamento



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Os escopos foram definidos para cada linha de exame, conforme quadros 05 e 06:

Quadro 05 – Escopo das áreas de exame para procedimentos de controle

Critério	Descrição	Escopo	Área de Exame
Risco de imagem	Atividade objeto de recomendações recorrentes dos órgãos de controle interno (Apêndice B - Recomendações acerca de folha de pagamento exaradas pela CGU) e externo (Apêndice C - Recomendações acerca de folha de pagamento exaradas pelo TCU).	Demandas de órgãos de controle.	Área de Exame 1
Alta materialidade	Grande volume de recursos envolvidos.	Demandas decorrentes de ações judiciais.	Área de Exame 2

Facilidade de implementação	Atividade com procedimentos de controle próximos ao conceito de eficiência, eficácia e sistematização, os quais servirão de base para a auditoria operacional.	Reposição ao Erário.	Área de Exame 3
Gestor de divisão	Responsável pelo estabelecimento de metas táticas, acompanhamento sistemático e eventuais correções visando o alcance dos objetivos.	Procedimentos da DA/DGP para gestão tática das demandas de órgãos de controle, demandas de ações judiciais e reposição ao erário.	Área de Exame 4
Gestor de unidade	Responsável pelo estabelecimento de metas estratégicas, acompanhamento sistemático e eventuais correções visando o alcance dos objetivos.	Procedimentos da DA/DNOCS para gestão estratégica das demandas de órgãos de controle, demandas de ações judiciais e reposição ao erário.	Área de Exame 5

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

#### Quadro 06 – Escopo das áreas de exame para aplicação de testes de conformidade

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escopo</b>	<b>Áreas de exame</b>
Risco de descumprimento de norma.	Art. 7º, da IN nº 78/2018/TCU.	Cadastramento de atos de aposentadoria e pensão no sistema e-Pessoal.	Área de Exame 6
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escopo</b>	<b>Área de Exame</b>
Materialidade	Refere-se ao risco de haver aplicação indevida de recursos públicos.	Rubrica assistência pré-escolar.	Área de Exame 7
		Rubrica anuênio.	
		Rubrica GDPGPE.	
		Rubrica GDACE.	
		Rubrica pensão especial – Filha solteira ocupante de cargo público permanente.	

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Ao final do trabalho, concluiu-se que para a adequada instituição de procedimentos de controle, os gestores devem estabelecer objetivos e metas a serem alcançados em cada exercício. Os procedimentos de obtenção de informações acerca do andamento da execução das atividades devem servir de base para monitoramento e atuação preventiva e corretiva, visando o atingimento das metas estabelecidas.

Além do Relatório nº 01/2022/AUDI/DNOCS, foi emitida a Nota de Auditoria nº 01/2022/AUDI/DNOCS sobre folha de pagamento, que apresentou os dados obtidos através da aplicação de testes de consistência por meio da Técnica de Auditoria Assistida por Computador – TAAC, os quais foram realizados por técnico da CGU-PR, em cooperação solicitada por meio do Ofício 33/2022/AUDI (SEI nº 0992302).

Foram examinados os registros de dependentes vinculados aos benefícios: assistência à saúde suplementar; acompanhamento de pessoa da família; ajuda de custo; assistência pré-escolar direta; assistência pré-escolar indireta; e dedução do imposto de renda.

Através da Nota de Auditoria foram expedidas cinco recomendações e foi identificada a existência de registros incompatíveis com a base de dados da Receita Federal do Brasil (RFB), evidenciando incompletudes que podem suscitar uso indevido de recursos públicos.

A Ordem de Serviço 04/2022/AUDI destinou-se à apuração de uma denúncia apresentada por meio do Ofício nº 212/2021/GAB-SE-MDR (SEI nº 0889845), emitido pelo então Ministério do Desenvolvimento Regional, no qual encaminhou documento denominado Ofício Cidadania, sem número, registrado no DNOCS sob o nº SEI 0889853, cujo assunto foi apresentado como “Comunicação de Irregularidades” e por meio do qual o denunciante informou acerca de inadequada utilização de equipamento adquirido com recursos públicos.

O referido trabalho gerou um Relatório Preliminar com o fito de analisar a presença de elementos suficientes e necessários à apuração da referida demanda. Entretanto, após os levantamentos pertinentes, a equipe de auditoria concluiu que a denúncia continha elementos genéricos que permitiam uma variedade de possíveis interpretações que, ainda que testadas para cada equipamento do tipo rolo compactador no âmbito do DNOCS, permaneceria o alto risco de não obtenção de conclusão assertiva. Portanto, a equipe de auditoria registrou que o Anexo do Ofício nº 212/2021/GAB-SE-MDR (SEI nº 0889853) carecia de elementos que possibilitassem a execução de exames em conformidade com os princípios e normas de auditoria do setor público e que a equipe de auditoria não poderia supor interpretações sem conferir segurança razoável ou direcionar a apuração de modo subjetivo, cabendo-lhe considerar fatos objetivamente apresentados.

Por último, a Ação de Auditoria: Exame de Execução de Obras e Barragens foi do tipo integrada e teve como escopo os procedimentos e controles adotados no fluxo de execução de contratos de perfuração e instalação de poços com vigência em 2021 e 2022 e que tenham recebido aporte orçamentário de emendas parlamentares nas Coordenadorias Estaduais nos Estados (CESTs) Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, subdivididos em duas análises:

verificação de aderência dos procedimentos a normativos (exame de conformidade); e verificação de eficiência dos controles (exame operacional).

O exame de conformidade abrangeu verificações de aderência à PGR-I; à Resolução DC nº 03/2019; e aos itens contratuais passíveis de exames documentais, conforme a Lei nº 8.666/1993 e contratos. Já o exame operacional abrangeu análises sobre os registros de informações referentes ao desempenho da execução dos contratos de implantação de poços públicos profundos pelo DNOCS.

Como objetivo geral se definiu o exame dos procedimentos e controles adotados no fluxo de execução de contratos de perfuração e instalação de poços com vigência em 2021 e 2022 que tenham recebido aporte orçamentário de emendas parlamentares, nas CESTs Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe quanto à aderência à PGR-I, à Resolução DC nº 03/2019 e aos itens contratuais passíveis de exames documentais, assim como a análise da eficiência dos controles quanto às informações referentes ao desempenho da execução dos contratos de implantação de poços públicos profundos pelo DNOCS.

O Relatório nº 02/2022/AUDI/DNOCS, resultante da ação de auditoria Exame de Execução de Obras e Barragens, apresentou um total de quarenta e cinco (45) recomendações direcionadas às unidades auditadas, conforme discriminadas no Anexo I.

No citado trabalho, a equipe de auditoria concluiu que os procedimentos e controles adotados no fluxo de execução de contratos de perfuração e instalação de poços não estão aderentes à PGR-I. Quanto à Resolução DC nº 03/2019, os contratos examinados estão parcialmente aderentes e, no que se refere aos itens contratuais passíveis de exames documentais, também observou-se aderência parcial. Quanto ao exame dos controles, não restou evidenciado que o acompanhamento está sendo realizado de forma eficiente, principalmente no que se refere às informações referentes ao desempenho da execução física e do acompanhamento financeiro e orçamentário.

### **III – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA**

Quanto aos fatos que impactaram negativamente a execução dos serviços de Auditoria, no exercício de 2022, destacam-se:

1. A limitação de produtos e serviços de Tecnologia da Informação, a exemplo de câmeras, microfones e softwares de escritório, cuja ausência tanto retarda o tempo de duração dos processos de trabalho relacionados aos serviços de auditoria, como também impossibilita a extensão do GADOC às coordenadorias estaduais em sede de



monitoramento de manifestação às demandas dos Órgãos de Controle; e

2. O estágio inicial da Política de Gestão de Riscos Integrada do DNOCS, que impossibilita o seu uso na metodologia de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.

Entretanto, também devemos ressaltar os pontos relevantes que impactaram positivamente a execução dos serviços de Auditoria, no exercício de 2022:

1. A cessão de empregado de empresa pública com formação em Engenharia Civil e experiência profissional na área de obras e serviços de engenharia para compor a equipe de trabalho possibilitando a execução de trabalhos sobre a área técnica da Autarquia;

2. A nomeação de uma assistente técnica com formação em Direito e em Contabilidade possibilitando um suporte multidisciplinar à gestão da unidade e, quando necessário, à equipe técnica de auditoria;

3. A criação do Setor de Processos, devidamente inserido na estrutura organizacional da Autarquia, possibilitando maior eficiência no monitoramento das recomendações da Auditoria Interna e nas diligências às unidades para atendimento às demandas apresentadas por órgãos de controle;

4. Os esforços da alta administração para implementar as recomendações e apresentar manifestação às demandas apresentadas pelos órgãos de controle; e

5. A participação dos servidores da Auditoria no curso de Consultoria em Auditoria, aprofundando o conhecimento dos técnicos quanto à matéria objeto de seus trabalhos.

6. A colaboração do TFFC da CGU-Regional Paraná possibilitando o uso de banco de dados na ação sobre folha de pagamento.

#### **IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E DO QUANTITATIVO DOS BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA UAIG AO LONGO DE 2021, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020, DA CGU**

Os benefícios gerados em razão dos trabalhos de auditoria realizados são do tipo não-financeiro, relacionados ao nível tático-operacional da instituição e vinculados a pessoas, infraestrutura e/ou processos internos, conforme o quadro 7.

**Quadro 7 – Registros de Benefícios em 2022**

<b>Registro de Benefícios Financeiros</b>	
Gastos indevidos evitados	1
Valores recuperados	0
<b>Registro de Benefícios Não Financeiros</b>	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Estratégica	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Transversal	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional	2
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional	21
<b>Total</b>	<b>24</b>

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

O Anexo II apresenta relação detalhada das 24 recomendações implementadas, com dados sobre o teor da recomendação, a identificação da unidade responsável pelo implemento, a data do implemento e o número SEI do Parecer da Auditoria Interna que condensa a análise das evidências apresentadas que embasaram o referido implemento.

Observe-se que 55% das recomendações implementadas (13 recomendações) abordam questões estruturais, de normativos, procedimentos ou implemento de ferramentas e formas de trabalho visando a redução de riscos a erros ou de inconformidades futuras; e 45% (11 recomendações) abordam questões de conformidade a normativos, ou seja, recomendações específicas para sanar inconsistências identificadas nos exames, além de recomendação voltada para a realização de capacitação.

Das recomendações implementadas, cerca de 21%, estavam sob responsabilidade da Direção-Geral; em torno de 38%, sob responsabilidade da Diretoria Administrativa; 25%, a cargo da Diretoria de Infraestrutura Hídrica; por volta de 12%, a cargo da Coordenadoria Estadual na Bahia e cerca de 4%, sob responsabilidade da Coordenadoria Estadual no Piauí, ou seja, as recomendações implementadas abrangeram diferentes diretorias e coordenadorias estaduais.

Cabe destacar o implemento da Recomendação nº 14, do Relatório de Auditoria nº 01/2022/AUDI/DNOCS, por meio da qual foram evitados gastos indevidos na ordem de R\$ 96.733,20, conforme consignado no Parecer de Auditoria – Manifestações 45 (SEI nº 1191592), e no documento Memória de Cálculo de Benefícios Financeiros (SEI nº 1311268), constantes do

processo de nº 59400.003986/2022-23, referente à exclusão de beneficiário de pensão com pagamento indevido.

## **V – RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE**

Em cumprimento à Instrução Normativa SFC nº 03/2017 e a Portaria 379 DG, de 11 de novembro de 2020, que instituiu o PGMQ no âmbito da Auditoria Interna do DNOCS, essa UAIG vem dispensando esforços para ampliar a implementação das atividades previstas no PGMQ, em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – 2022.

Para as avaliações dos trabalhos por parte da unidade auditada e da equipe de auditoria foram aplicados questionários de avaliação cujos resultados dos quesitos mais relevantes são apontados a seguir. Os resultados foram apresentados e discutidos em reunião de aprendizagem ao final de cada trabalho.

Os pontos mais relevantes da avaliação foram:

- Tanto os gestores da unidade auditada como a equipe de auditoria avaliaram em 100% a relevância do tema escolhido com grau de concordância máxima.
- Tanto os gestores da unidade auditada como a equipe de auditoria avaliaram com cautela o prazo estabelecido para resposta às solicitações de auditoria.
- Na Ação 01/2022, a equipe de auditoria apontou a necessidade de discussão tempestiva com a supervisão no decorrer dos trabalhos, e não apenas nos momentos consignados para o exercício de supervisão sobre a entrega do período materializada.
- Em ambas as ações, a equipe de auditoria pontuou sobre a adequada alocação (quantidade e qualidade) de tempo, pessoal e recursos em todas as fases da auditoria pela Coordenação.

Considerando o resultado das avaliações, foram adotadas as seguintes providências com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos de trabalho:

- Revisão do macroprocesso de trabalho dos serviços de auditoria, a fim de incluir no cronograma mais um momento de supervisão durante o levantamento preliminar/planejamento da ação, e não somente ao final dessa fase como ocorria, bem como para realizar uma melhor distribuição das tarefas à equipe de trabalho;

- Adoção da ferramenta *Scrum* por parte da Supervisão de modo a possibilitar um maior acompanhamento das entregas; e
- Adoção do software livre *ProjectLibre* de modo a detalhar as atividades em cada fase da ação de auditoria, principalmente na fase de planejamento, com o fito de auxiliar a boa gestão operacional dos trabalhos e uma melhor distribuição de tarefas entre os membros da equipe.

Quanto ao descontentamento apontado pelos gestores quanto aos prazos estabelecidos, espera-se que o aprimoramento dos processos e atividades internas da UAIG resulte na melhoria do tempo de resposta ofertado para a unidade auditada. Todavia, urge ressaltar que, inobstante todas as unidades desta Autarquia sofrerem com a diminuição de força de trabalho, a gestão do tempo da unidade auditada deve considerar a atividade de auditoria em curso naquele ambiente de modo a priorizar, dentro do possível, o atendimento às solicitações de auditoria, considerando que a ação tem um cronograma a cumprir, conforme ressaltado na comunicação no início dos trabalhos.

Com o incremento das sessões de supervisão, o acompanhamento *pari passu* dos trabalhos possibilitou a revisão e correção do curso de modo a agregar mais valor aos resultados.

Desse modo, verifica-se que esta UAIG vem buscando continuamente o aprimoramento do programa através da implementação de melhorias em seus processos de trabalho no intuito de adequá-los aos aspectos como estrutura, quadro de pessoal e necessidades indicadas.

## **VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.**

No ano de 2022, foram emitidas 69 novas recomendações, conforme discriminado abaixo:

**Quadro 8 – Quantitativo de recomendações emitidas em 2022 por Relatório**

<b>Relatório AUDI</b>	<b>Situação das Recomendações</b>	<b>Quantidade</b>
Relatório nº 01/2022/AUDI/DNOCS	Emitidas	19
Relatório nº 02/2022/AUDI/DNOCS		45
Nota de Auditoria nº 01/2022/AUDI/DNOCS		5
<b>Total</b>		<b>69</b>

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

O quadro 9 apresenta a situação das recomendações em 2022 decorrentes das ações desenvolvidas nos exercícios de 2019 a 2022.

**Quadro 9 – Situação das Recomendações em 2022**

<b>Ordem</b>	<b>Situação das Recomendações</b>	<b>Quantidade</b>
1	Implementadas em 2022	24
2	Vincendas em 2022 (com datas para 2023)	5
3	Não Implementadas em 2022	165
4	Tornadas insubsistentes/Canceladas	4
5	Finalizadas por assunção de risco	0
<b>Total de Recomendações</b>		<b>198</b>

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

O quadro 10 apresenta o comparativo dos quantitativos de recomendações emitidas e implementadas entre os exercícios de 2021 e 2022, bem como a quantidade de relatórios elaborados nesses exercícios.

**Quadro 10 – Comparativo de recomendações entre os anos de 2021 e 2022**

<b>2021</b>		<b>2022</b>	
<b>Expedidas</b>	48	<b>Expedidas</b>	69
<b>Implementadas</b>	7	<b>Implementadas</b>	24
<b>Relatórios</b>	4	<b>Relatórios</b>	3

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

## **VII – ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

O PAINT/2022 contemplou tanto os serviços (avaliação e apuração) de auditoria interna, como também atividades de suporte para atendimento às demandas apresentadas pelos órgãos de controle interno e externo.

As demandas dos órgãos de controle são monitoradas e mensalmente diligenciadas junto às unidades afetas à manifestação.

Ressalta-se que a tratativa dessas demandas foi priorizada na atual gestão, através de suporte e ações como a formalização do Setor de Processos como unidade organizacional vinculada à Auditoria Interna, bem com a manutenção do quadro de apoio administrativo estabelecido no período anterior, possibilitando a consolidação da gestão de processos.

Durante o exercício de 2022, tramitaram na Auditoria Interna 931 processos administrativos, assim classificados:

- **407** processos referentes a demandas afetas à Controladoria-Geral da União;
- **220** processos referentes a demandas afetas ao Tribunal de Contas da União, incluindo suas possíveis reiteraões;
- **144** processos referentes a demandas afetas ao Ministério Público, incluindo suas possíveis reiteraões; e,
- **160** processos referentes a demandas relacionadas a outros Órgãos de Controle.

O quadro abaixo detalha sobre a concentração desse quantitativo e sobre os resultados em sua tratativa.

**Quadro 11 – Demandas dos Órgão de Controle – Exercício 2022**

<b>Demandas dos Órgãos de Controle – Exercício 2022</b>				
<b>Interessado</b>	<b>Atendidos ou Arquivados</b>	<b>Em exame</b>	<b>Pendentes</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CGU</b>	145	54	208	<b>407</b>
<b>TCU</b>	138	26	56	<b>220</b>
<b>Ministério Público</b>	53	22	69	<b>144</b>
<b>Outros Órgãos de Controle</b>	58	45	57	<b>160</b>
<b>TOTAL</b>	<b>394</b>	<b>147</b>	<b>390</b>	<b>931</b>

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Assim sendo, dos 931 processos tramitados, no exercício de 2022, decorrentes de demandas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, observa-se ainda que: **394 (42%)** processos foram atendidos ou arquivados, obtendo tratamento conclusivo; **147 (16%)** processos foram encaminhados à área técnica responsável para exame e manifestação objetivando análise conclusiva; e **390 (42%)** processos pendentes de atendimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório registra os principais resultados desta UAIG na execução do PAINT/2022, constatando que as atividades planejadas foram cumpridas e os trabalhos desenvolvidos abordaram temas relevantes para a instituição, conforme apontado pelos gestores das unidades auditadas, em pesquisa realizada ao final dos trabalhos.

Inobstante a conjugação de esforços de todos os membros da Auditoria Interna, é imprescindível ressaltar o apoio da Alta Administração, capitaneado pela Direção-Geral e seu Gabinete, que resultou no fortalecimento do quadro funcional da Unidade de Auditoria Interna.



A figura ao lado espelha os pontos cruciais desse suporte que, na prática, resultou na cessão de uma engenheira civil para compor a equipe técnica desta Unidade, a recomposição da força de trabalho através da nomeação de uma assistente técnica com formação em Direito e Contabilidade e a concretização do primeiro compromisso assumido no início da referida gestão com a Auditoria: no segundo semestre de 2022 houve a criação do Setor de Processos, conferindo maior

efetividade às diligências sobre as demandas dos órgãos de controle, notadamente quanto ao Plano de Providências Permanente do DNOCS junto à Controladoria-Geral da União.

Os resultados obtidos em 2022 refletem um novo caminho para a Auditoria Interna quanto aos serviços de auditoria, acrescentando às nossas análises o aspecto técnico da engenharia, possibilitando agregar ainda mais valor às entregas realizadas por esta pasta.

# 2022 EM NÚMEROS

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO DNOCS

AUDI - AUDI/STA - AUDI/MIB - AUDI/SEPROC

**931**

PROCESSOS COM DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE MONITORADOS

**3**

TRABALHOS DE AUDITORIA CONCLUÍDOS

**394**

PROCESSOS COM TRATAMENTO CONCLUSIVO

**24**

RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA IMPLEMENTADAS

**33**

RECOMENDAÇÕES DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE IMPLEMENTADAS OU CONCLUÍDAS

**36**

PARECERES TÉCNICOS

**R\$ 96.733,00**

PROVENIENTES DE GASTOS INDEVIDOS EVITADOS

BENEFÍCIO FINANCEIRO CALCULADO COM BASE NA IN SFC N° 10/2020-CGU c/c NOTA TÉCNICA N° 1/2021/AUDI.

FONTE: RAIN/2022

Os esforços conjugados pela Unidade de Auditoria Interna na gestão e execução do PAINT/2022 podem ser espelhados nos seguintes números:

931 processos tramitados objetivando manifestação da Autarquia a demandas oriundas de órgãos de controle, dos quais 394 processos receberam tratamento conclusivo pelas unidades instadas à manifestação;

Quanto ao Plano de Providências Permanente do DNOCS junto à CGU, monitorado através do sistema e-Aud, 33 recomendações foram implementadas ou concluídas, conforme Anexo III;

Em nossa área técnica foram concluídos 3 trabalhos, sendo 2 avaliações e 1 apuração, dos quais resultaram em 69 recomendações que, atualmente, se encontram em execução pelas unidades auditadas;

Observe-se que no PAINT/2022 dedicamos um técnico exclusivamente para análise de recomendações, exatamente porque entendemos que os benefícios gerados a partir dos nossos trabalhos somente se materializam através do implemento das recomendações. Em 2022, obtivemos um aumento de 34% no implemento de recomendações pelas unidades auditadas, em relação ao exercício anterior, no qual registramos apenas 7 recomendações implementadas.



Para além disso, a supervisão técnica realizada pela CGU/Regional-Ceará tem acrescentado pontos de crescimento e aprendizagem em nossa trajetória, com destaque para a revisão do PAINT/2022, em sua versão preliminar, na qual nos impeliu para a análise de dados relacionados ao aporte de emendas parlamentares na sua materialidade, resultando em maior assertividade quanto à relevância na delimitação do escopo dos trabalhos de auditoria; essa mesma parceria abriu portas para que a CGU-Paraná, através do TFFC Ricardo Mugnol, nos desse treinamento no sistema DW-SIAPE em 2021, e, em 2022, suporte para a mineração de dados pertinentes aos exames realizados na folha de pagamento.

Por fim, em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, submetemos o presente relatório para ciência, aprovação dos benefícios apresentados, publicação no sítio institucional e encaminhamento à Controladoria Regional da União no Ceará.

Fortaleza, 30 de março de 2023.

**LUANA E C DE SOUSA**  
Auditora-Chefe do DNOCS

## Anexo I - Relação das recomendações dos serviços de auditoria realizados em 2022 pela AUDI/DNOCS

Relatório	Nº	Recomendação
01/2022 - Exame na Folha de Pagamento	01	Que a DA/DGP-CD aprimore a planilha de controle operacional dos indícios do Portal do TCU, considerando a segurança da informação e acompanhamento de metas (ACHADO Nº 01);
	02	Que a DA/DGP-CD submeta à análise da DA/DGP todos os resultados das apurações dos indícios antes de cadastrar no Portal do TCU (ACHADO Nº 01);
	03	Que a DA/DGP transfira a atribuição de acompanhamento operacional dos acórdãos do TCU e recomendações da CGU para a unidade DA/DGP-CD, conforme disposto no art. 31, inc. IV, do Regimento Interno do DNOCS (ACHADOS Nºs 02 E 03);
	04	Que a DA/DGP-CD aprimore as planilhas de controle operacional dos acórdãos do TCU e recomendações da CGU, considerando a segurança da informação e acompanhamento de metas (ACHADOS Nºs 02 E 03);
	05	Que a DA/DGP/AP-L aprimore a planilha de controle operacional de solicitações de subsídios e de cumprimento de determinações judiciais, considerando, no mínimo, a segurança da informação, entrada de dados e acompanhamento de metas (ACHADO Nº 04);
	06	Que a DA/DGP/PP inclua no controle operacional de processos de reposição ao erário, informações acerca do motivo da demanda e mantenha histórico por exercício (ACHADO Nº 05);
	07	Que a DA/DNOCS estabeleça metas acerca de atividades relacionadas: às demandas de órgãos de controle interno e externo (incluindo indícios); às demandas de ações judiciais (subsídios e cumprimentos); e à reposição ao erário (ACHADOS Nº 06 E 07).
	08	Que a DA/DNOCS institua controles gerenciais associados aos controles operacionais de forma sistemática, visando acompanhamento das metas para: demandas de órgãos de controle interno e externo (incluindo indícios); demandas de ações judiciais (subsídios e cumprimentos); e reposição ao erário (ACHADOS Nº 06 E 07).
	09	Que a DA/DGP proceda o cadastramento dos 2 atos de aposentadorias e 1 ato de pensão da Administração Central, emitidos em 2020 e 2021, no sistema e-Pessoal, constantes do Apêndice D – Relação de aposentadorias não cadastradas no sistema e-Pessoal e Apêndice E – Relação de atos de pensão não cadastrados no sistema e-Pessoal. Encaminhar a esta Auditoria Interna o comprovante de cadastramento (ACHADO Nº 08).
	10	Que a DA/DGP envie esforços junto às Coordenadorias Estaduais para que procedam o cadastramento dos 43 atos de aposentadoria e 146 atos de pensão, emitidos em 2020 e 2021. Encaminhar a esta Auditoria Interna o comprovante de cadastramento (ACHADO Nº 08).
	11	Que a DA/DGP inclua em sua planilha de acompanhamento dos atos de aposentadoria e de pensão, informações quanto ao cadastramento dos atos no sistema e-Pessoal. Enviar a esta Auditoria Interna a planilha atualizada com os dados referentes ao cadastramento dos atos (ACHADO Nº 08).
	12	Que a DA/DGP institua procedimento de inclusão da data de fim do benefício de assistência pré-escolar, nos casos de beneficiário excepcional, no momento da aposentadoria do servidor que faz jus ao benefício, solicitando que as Coordenadorias Estaduais adotem o mesmo procedimento (ACHADO Nº 09).
	13	Que a DA/DGP proceda, junto com as Coordenadorias Estaduais, a inclusão da data de fim do benefício de assistência pré-escolar dos servidores presentes no Apêndice F – Relação de servidores aposentados com dependentes com faixa etária acima da estabelecida na IN/SAF/MARE nº 12/93 sem data fim do benefício, solicitando que as Coordenadorias Estaduais adotem o mesmo procedimento. (ACHADO Nº 09).
	14	Que a DA/DGP envie a comprovação da exclusão do benefício de pensão especial pago indevidamente ao SIAPE nº 2**14** em decorrência de exercício em cargo público permanente (ACHADO Nº 10) <sup>1</sup> .
	15	Que a DA/DGP proceda à reposição ao erário dos valores pagos indevidamente à beneficiária de pensão especial (SIAPE nº 2**14**) em decorrência de exercício em cargo público permanente (ACHADO Nº 10). <sup>2</sup>
	16	Que a DA/DGP proceda com a verificação e, se for o caso, correção e procedimento de reposição ao erário dos valores eventualmente pagos indevidamente ao SIAPE nº 0**881** e ao SIAPE nº 0**641**, classificados como "pendente" na situação apresentada no Apêndice G – Relação de pensionistas filhas maiores solteiras com cargo público efetivo (ACHADO Nº 10). <sup>3</sup>
	17	Que a DA/DGP providencie a regularização da folha de pagamento do servidor de SIAPE nº 0**69**, retirando-se a rubrica anuênio na sequência nº 2 (ACHADO Nº 11). <sup>4</sup>
	18	Que a DA/DGP proceda à reposição ao erário dos valores pagos indevidamente ao servidor de SIAPE nº 0**69**, em razão do lançamento recorrente da rubrica anuênio na sequência nº 2 (ACHADO Nº 11). <sup>5</sup>
	19	Que a DA/DGP apresente documentação comprobatória, conforme estabelece o item 3, da IN/SAF/MARE nº 12/93, para os casos de recebimento de benefício de auxílio pré-escolar dos servidores constantes no Apêndice H – Relação de servidores com dependentes com faixa etária cima da estabelecida na IN/SAF/MARE nº 12/93 (ACHADO Nº 12).

1. Dado anonimizado em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2. Dado anonimizado em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3. Dado anonimizado em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4. Dado anonimizado em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5. Dado anonimizado em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

## Anexo I - Relação das recomendações dos serviços de auditoria realizados em 2022 pela AUDI/DNOCS

02/2022 - Execução de Obras e Barragens	01	Que a DG/CPGE/GOV promova junto à Diretoria de Infraestrutura Hídrica e às Coordenadorias Estaduais a implantação do fluxo de execução de contratos, incluindo os procedimentos de controles a serem utilizados, bem como o gerenciamento dos riscos atrelados à instalação e perfuração de poços (ACHADO Nº 01).
	02	Que a CEST-BA acoste ao processo de pagamento, decisão motivada por autoridade competente para instalação de poço com vazão inferior a 400 l/h, conforme apresentado no item 2.2.1.2 deste relatório (ACHADO Nº 02).
	03	Que a CEST-SE acoste aos processos de pagamento decisão motivada por autoridade competente para os casos das localidades de Côco da Ema (SEI 1061890) e Povoado de Vivaldo (SEI 1127780) onde os poços foram instalados com vazão inferior a 400 l/h, conforme consta no SEI 1239892 (ACHADO Nº 02).
	04	Que a CEST-CE acoste aos processos de pagamento documentação que comprove a realização dos testes de vazão de cada localidade em que os poços foram perfurados ou instalados e, se for o caso, acoste também decisão motivada por autoridade competente para os casos em que os poços tenham sido instalados com vazão inferior a 400 l/h (ACHADO Nº 02).
	05	Que a CEST-PE acoste aos processos de pagamento documentação que comprove a realização dos testes de vazão de cada localidade em que os poços foram perfurados ou instalados e, se for o caso, acoste também decisão motivada por autoridade competente para os casos em que os poços tenham sido instalados com vazão inferior a 400 l/h (ACHADO Nº 02).
	06	Que a CEST-RN acoste aos processos de pagamento documentação que comprove a realização dos testes de vazão de cada localidade em que os poços foram perfurados ou instalados e, se for o caso, acoste também decisão motivada por autoridade competente para os casos em que os poços tenham sido instalados com vazão inferior a 400 l/h (ACHADO Nº 02).
	07	Que a CEST-BA faça constar nos processos de pagamento comprovação de que foi informado aos agentes públicos que possuem a missão ou programa de governo visando à instalação de equipamento dessalinizador nas localidades de Serrote Pelado (SEI nº 1090336) e Riacho do Icó (SEI 1090336), conforme apresentadas no item 2.2.2.2 deste relatório. (ACHADOS Nº 03 e Nº 04).
	08	Que a CEST-CE acoste aos processos de pagamento documentação que comprove a realização das análises físico-química e bacteriológica da água e, para os casos em que o resultado de análise físico-química e bacteriológica apontar água inapropriada ao consumo humano por excesso de sais, comprovação de que foi informado aos agentes públicos que possuem a missão ou programa de governo visando à instalação de equipamento dessalinizador (ACHADOS Nº 03 e Nº 04).
	09	Que a CEST-PE acoste aos processos de pagamento documentação que comprove a realização das análises físico-química e bacteriológica da água e, para os casos em que o resultado de análise físico-química e bacteriológica apontar água inapropriada ao consumo humano por excesso de sais, comprovação de que foi informado aos agentes públicos que possuem a missão ou programa de governo visando à instalação de equipamento dessalinizador (ACHADOS Nº 03 e Nº 04).
	10	Que a CEST-RN acoste aos processos de pagamento documentação que comprove a realização das análises físico-química e bacteriológica da água e, para os casos em que o resultado de análise físico-química e bacteriológica apontar água inapropriada ao consumo humano por excesso de sais, comprovação de que foi informado aos agentes públicos que possuem a missão ou programa de governo visando à instalação de equipamento dessalinizador (ACHADOS Nº 03 e Nº 04).
	11	Que a CEST-SE faça constar nos processos de pagamento comprovação de que foi informado aos agentes públicos que possuem a missão ou programa de governo visando à instalação de equipamento dessalinizador em 8 localidades: Amargosa (SEI nº 997269), Marco do Meio (SEI 944177), Pastinho (SEI 978783); Pau de Colher (SEI 978783); Curtume (SEI 978783); Macota (SEI 978783); Alto do Cheiro 2 (SEI 978783); e Coco da Ema (SEI 1061880), os resultados apresentaram água inapropriada ao consumo humano, conforme SEI 1241317 (ACHADO Nº 04).
	12	Que a CEST-SE faça constar nos processos de pagamento documentação comprobatória de que os poços das localidades de Pastinho (SEI nº 997269) e Salobra (SEI nº 997269) foram perfurados ou instalados em área pública ou que há Instrumento Particular de Cessão Gratuita de Uso, conforme apresentadas no item 2.2.4.2 deste relatório (ACHADO Nº 05).
	13	Que a CEST-BA faça constar nos processos de pagamento documentação comprobatória de que os poços das localidades apresentadas no item 2.2.4.2 deste relatório foram perfurados ou instalados em área pública ou que há Instrumento Particular de Cessão Gratuita de Uso (ACHADO Nº 05).
	14	Que a CEST-CE acoste aos processos de pagamento referentes a perfuração ou instalação de poços documentação comprobatória de que os poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 21/2021, da CEST-CE, estão em área pública ou há Instrumento Particular de Cessão Gratuita de Uso (ACHADO Nº 05).
	15	Que a CEST-PE acoste aos processos de pagamento referentes a perfuração ou instalação de poços documentação comprobatória de que os poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 08/2020, da CEST-PE, estão em área pública ou há Instrumento Particular de Cessão Gratuita de Uso (ACHADO Nº 05).
	16	Que a CEST-RN acoste aos processos de pagamento referentes a perfuração ou instalação de poços documentação comprobatória de que os poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 24/2021, da CEST-RN, estão em área pública ou há Instrumento Particular de Cessão Gratuita de Uso (ACHADO Nº 05).
	17	Que a CEST-CE acoste aos processos de pagamento referentes a perfuração ou instalação de poços registro das coordenadas geográficas dos poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 21/2021, da CEST-CE (ACHADO Nº 06).

## Anexo I - Relação das recomendações dos serviços de auditoria realizados em 2022 pela AUDI/DNOCS

18	Que a CEST-PE acoste aos processos de pagamento referentes a perfuração ou instalação de poços registro das coordenadas geográficas dos poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 08/2020, da CEST-PE (ACHADO Nº 06).
19	Que a CEST-RN acoste aos processos de pagamento referentes a perfuração ou instalação de poços registro das coordenadas geográficas dos poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 24/2021, da CEST-RN (ACHADO Nº 06).
20	Que a CEST-SE faça constar nos processos de pagamento a outorga, a licença ambiental ou sua respectiva dispensa para os poços das localidades apresentadas no item 2.2.6.2 deste relatório (ACHADO Nº 07).
21	Que a CEST-BA faça constar nos processos de pagamento a outorga, a licença ambiental ou sua respectiva dispensa para os poços das localidades apresentadas no item 2.2.6.2 deste relatório (ACHADO Nº 07).
22	Que a CEST-CE acoste aos processos de pagamento documento de outorga, licença ambiental ou sua respectiva dispensa relativo aos poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 21/2021, da CEST-CE. (ACHADO Nº 07).
23	Que a CEST-PE acoste aos processos de pagamento documento de outorga, licença ambiental ou sua respectiva dispensa relativo aos poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 08/2020, da CEST-PE. (ACHADO Nº 07).
24	Que a CEST-RN acoste aos processos de pagamento documento de outorga, licença ambiental ou sua respectiva dispensa relativo aos poços perfurados ou instalados em decorrência do Contrato nº 24/2021, da CEST-RN. (ACHADO Nº 07).
25	Que a DG/CPGE/GOV institua, para todo o DNOCS, checklist para verificação, pela fiscalização, dos itens de cumprimento à Resolução DC nº 03/2019 para contratos de implantação de poços (ACHADOS DE Nº 01 A Nº 07).
26	Que a DG realize procedimentos de apuração de responsabilidade pelos valores pagos sem amparo contratual, considerando a restituição de eventuais valores pagos indevidamente em decorrência de execuções relativas ao Contrato nº 10/2021 - CEST-BA e encaminhe documentação comprobatória a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 08).
27	Que a DG realize procedimentos de apuração de responsabilidade pelos valores pagos sem amparo contratual, considerando a restituição de eventuais valores pagos indevidamente em decorrência de execuções relativas ao Contrato nº 21/2021 – CEST-CE e encaminhe documentação comprobatória a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 08).
28	Que a DG realize procedimentos de apuração de responsabilidade pelos valores pagos sem amparo contratual, considerando a restituição de eventuais valores pagos indevidamente em decorrência de execuções relativas ao Contrato nº 08/2020 – CEST-PE e encaminhe documentação comprobatória a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 08).
29	Que a DG realize procedimentos de apuração de responsabilidade pelos valores pagos sem amparo contratual, considerando a restituição de eventuais valores pagos indevidamente em decorrência de execuções relativas ao Contrato nº 24/2021 – CEST-RN e encaminhe documentação comprobatória a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 08).
30	Que a DG realize procedimentos de apuração de responsabilidade pelos valores pagos sem amparo contratual, considerando a restituição de eventuais valores pagos indevidamente em decorrência de execuções relativas ao Contrato nº 11/2021 – CEST-SE e encaminhe documentação comprobatória a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 08).
31	Que a CEST-RN corrija os boletins de medições, promovendo o alinhamento dos valores (unitários e totais), em todos os processos de pagamento, no que diz respeito aos preços e quantidades: contratuais, realizados, acumulados e saldos (ACHADO Nº 09).
32	Que a CEST-PE corrija os boletins de medições, promovendo o alinhamento dos valores (unitários e totais), em todos os processos de pagamento, no que diz respeito aos preços e quantidades: contratuais, realizados, acumulados e saldos (ACHADO Nº 09).
33	Que a CEST-CE acoste ao processo 59400.0065252021-21 a planilha da proposta de preços da licitante contratada, em conformidade com o contrato celebrado com o DNOCS e encaminhe a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 10).
34	Que a CEST-PE acoste ao processo 59403.0006702020-98 a planilha da proposta de preços da licitante contratada, em conformidade com o contrato celebrado com o DNOCS e encaminhe a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 10).
35	Que a CEST-RN acoste ao processo 59411.0010082021-37 a planilha da proposta de preços da licitante contratada, em conformidade com o contrato celebrado com o DNOCS e encaminhe a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 10).
36	Que a CEST-SE acoste ao processo 59530.0008342020-21 a planilha da proposta de preços da licitante contratada, em conformidade com o contrato celebrado com o DNOCS e encaminhe a esta Auditoria Interna (ACHADO Nº 10).
37	Que a DI/DNOCS elabore estudo técnico orientativo quanto à definição de índices de reajustamento, por grupos de serviços de execução de poços contratados em processo licitatório próprio, no âmbito do DNOCS. E ainda, promova ampla divulgação às áreas técnicas das CESTs e Administração Central (ACHADO Nº 11).

## Anexo I - Relação das recomendações dos serviços de auditoria realizados em 2022 pela AUDI/DNOCS

38	Que a CEST-BA promova aditivo contratual para substituição do atual índice de reajuste indicado no Contrato nº 10/2021-CEST-BA (coluna 30 da FGV – Materiais para perfuração, cód. AO160043), descontinuado em março/2019, e efetue eventuais ajustes nos pagamentos já realizados (ACHADO Nº 11).
39	Que a CEST-PE suspenda os pagamentos relativos ao reajustamento do Contrato nº 08/2020-CEST-PE até que o atual índice de reajuste indicado em contrato FGV (coluna 30 da FGV – Materiais para perfuração, cód. AO160043), descontinuado em março/2019, seja substituído, por meio de aditivo contratual, pelo novo índice de reajustamento adotado pela CODEVASF e efetue eventuais ajustes nos pagamentos já realizados (ACHADO Nº 11).
40	Que a CEST-SE suspenda os pagamentos relativos ao reajustamento do Contrato nº 11/2021-CEST-SE até que o atual índice de reajuste indicado em contrato FGV (coluna 30 da FGV – Materiais para perfuração, cód. AO160043), descontinuado em março/2019, seja substituído, por meio de aditivo contratual, pelo novo índice de reajustamento adotado pela CODEVASF e efetue eventuais ajustes nos pagamentos já realizados (ACHADO Nº 11).
41	Que a CEST-PE acoste aos autos do processo de reajuste da 7ª medição a memória de cálculo já considerando o novo índice de reajustamento, conforme Recomendação nº 39 (ACHADO Nº 11).
42	Que a DI autue um processo administrativo para cada CEST determinando o envio mensal dos documentos obrigatórios, conforme disposto no art. 9º, Anexo III, combinado com o art. 1º; e o art. 26 da Resolução DC nº 03/2019 e informe o número de cada processo à Auditoria Interna (ACHADO Nº 12).
43	Que a DI publique, no site do DNOCS, as listas de demandas de poços, discriminando execuções a serem realizadas com recursos da Lei Orçamentária Anual e provenientes de emendas ao orçamento no site do DNOCS, conforme previsto na Resolução DC nº 03/2019. (ACHADO Nº 12).
44	Que a DI aprimore a ferramenta MODELO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES MENS AIS (0653750) de forma a incluir itens como: orçamento atualizado e disponível, por contrato; valores empenhados, liquidados e pagos, por contrato (ACHADO Nº 13).
45	Que a DI elabore uma ferramenta de controle que permita o acompanhamento de todos os contratos firmados pelo DNOCS, para implantação de poços, de modo a ter um panorama situacional periódico que auxilie nas tomadas de decisão e que permita fornecer informações atualizadas e fidedignas à sociedade, através da disponibilização de informações no site do DNOCS, conforme artigo 28 da Resolução DC nº 03/2019 (ACHADO Nº 13).

Fonte: Auditoria Interna/DNOCS

## Anexo II – Recomendações implementadas em 2022

Relatório/ Ano	Nº da Recomendação	Área	Texto da Recomendação	Data	Nº SEI
06/2019	1	DG	Que a Direção-Geral, com apoio da Diretoria Administrativa, formalize a rotina para a realização dos registros de conformidade de gestão a ser seguido pelos conformistas do DNOCS, bem como estabeleça controles que viabilizem a execução da rotina proposta. (ACHADO Nº 01)	18/02/22	954849
06/2019	5	DA	Que a Diretoria Administrativa elabore um manual interno definindo a padronização dos procedimentos relacionados à conformidade de gestão, conforme as orientações da Nota Técnica CGIMA (boa prática) e dos normativos vigentes e submeta à Diretoria Colegiada para aprovação e regulamentação em todo o DNOCS. (ACHADO Nº 03)	18/02/22	954831
02/2020	16	DA	Que a unidade DA/DRF/CO solicite, com a urgência que o caso requer, a autorização do Diretor Geral para inscrição da inadimplência dos convênios que ainda não prestaram contas ou que não foram aprovadas para instauração de Tomada de Contas Especial, justificando os casos em que não forem possíveis de inscrição como inadimplente. (ACHADO Nº 12)	18/02/22	935503
01/2020	15	DI	Que a Diretoria de Infraestrutura Hídrica – DI/DNOCS insira nos autos do Processo nº 59400.005059/2019-42, os motivos que justificam a escolha por empreitada por preço unitário, art. 8, §2 da Lei 12462/2011, e que inclua a necessidade dessas justificativas no modelo de projeto básico para as futuras contratações. (ACHADO Nº 05).	06/04/22	1008326
02/2020	8	DI	Que a DI, com o auxílio do NUGOV, elabore cartilha de procedimentos para a fiscalização de convênios e instrumentos congêneres, contemplando modelo padronizado de relatório referente à visita <i>in loco</i> , estabelecendo o quantitativo de convênios admissíveis por fiscal. (ACHADO Nº 06 e Nº 07)	31/05/22	1016961
02/2020	9	DG	Que a Direção-Geral, com o auxílio do NUGOV, elabore portaria padrão de	31/05/22	1019232

**Anexo II – Recomendações implementadas em 2022**

<b>Relatório/ Ano</b>	<b>Nº da Recomendação</b>	<b>Área</b>	<b>Texto da Recomendação</b>	<b>Data</b>	<b>Nº SEI</b>
			designação da equipe de fiscalização dos convênios e instrumentos congêneres, na qual delimite todas as atribuições inerentes aos trabalhos a serem realizados, de forma que fiquem melhor definidas as atividades a serem executadas e que serão acompanhadas pela unidade DI/DOB/MC, conforme suas atribuições regimentais.		
02/2020	13	DA	Que a unidade DA/DRF/CO, usando os conhecimentos adquiridos nas análises anteriores, elabore manual que contenha instruções formalizadas de como proceder a prestação de contas, bem como detalhar o processo tomando como base o mapeamento existente na Plataforma +Brasil. Incluindo os prazos legais a serem cumpridos e as medidas a serem adotadas para inscrição na inadimplência dos convenentes que não apresentarem prestação de contas ou para instauração de Tomada de Contas Especial, nos casos em que as contas não forem aprovadas, em consonância com a legislação de cada convênio analisado. (ACHADO Nº 09 e Nº 13)	31/05/22	1009372
05/2019	14	CEST-PI	Que a Coordenadoria Estadual do DNOCS no Piauí – CEST-PI proceda à regularização das localidades listadas nos Quadros 9 e 10 que ainda possuem: ou divergências nas documentações apresentadas ou ausência de documentos. (CONSTATAÇÃO Nº 05)	08/07/22	1086631
01/2020	17	DG	Que a DG/DNOCS, elabore normativo sobre como deve ocorrer a delegação de competência às Coordenadorias Estaduais, inclusive com procedimentos que resguardem a alta administração quanto aos institutos da culpa <i>in vigilando</i> e <i>in eligendo</i> , certificando-se de que a CEST possua estrutura suficiente para elaborar o orçamento do processo licitatório e acompanhar a execução da obra, exigindo a devida comprovação. E, em casos negativos, a referida Coordenadoria deverá submeter projeto básico, orçamento e demais documentos correlatos para análise e parecer técnico da DI/DNOCS. (ACHADO Nº 05)	08/07/22	1107949

## Anexo II – Recomendações implementadas em 2022

Relatório/ Ano	Nº da Recomendação	Área	Texto da Recomendação	Data	Nº SEI
01/2021	7	DI	Que a DI solicite alteração do art. 51 do Regimento Interno do DNOCS, visto que as alíneas II e III possuem mesma redação.	08/07/22	979654
01/2020	11	DA	Que a Diretoria Administrativa – DA/DNOCS, encaminhe, para esta auditoria interna, a comprovação de realização da capacitação para as áreas afetas do DNOCS relacionada à aquisições na modalidade RDC e cópia os certificados dos participantes. (ACHADO Nº 05).	26/07/22	1120346
02/2020	2	DI	Que a unidade DI/DOB/MC elabore planejamento operacional para o exercício de 2021 quanto aos convênios e instrumentos congêneres que se encontram na fase de celebração e execução, devendo conter os seguintes itens: a) atividades a serem desenvolvidas em cada setor no exercício seguinte, apresentando, sempre que possível, a justificativa para realização (competências regimentais, orçamento, demandas dos órgãos de controle, etc.); b) responsáveis pela execução das atividades; c) programação das atividades ao longo do tempo (cronograma); d) identificação dos riscos que poderão impossibilitar a execução de cada fase, e eventualmente como superá-los; e) projeção de recursos necessários a cada fase; f) ferramentas (planilhas ou sistema) por meio das quais a programação das atividades será acompanhada no decorrer do tempo, permitindo ao gestor identificar gargalos e propor alterações (seja em reuniões presenciais ou por meio de sistemas), de forma a viabilizar a realização da ação; e g) como será o processo de avaliação, a fim de que se possa identificar se os objetivos foram alcançados, bem como na ocasião da elaboração de futuros planejamentos similares, a experiência passada seja levada em consideração. (ACHADO Nº 02)	26/07/22	1093816
01/2020	13	DI	Que a Diretoria de Infraestrutura Hídrica –	29/07/22	1124015



## Anexo II – Recomendações implementadas em 2022

Relatório/ Ano	Nº da Recomendação	Área	Texto da Recomendação	Data	Nº SEI
			DI/DNOCS inclua nos autos identificados a seguir, o documento de comprovação apresentado de que o objeto da licitação integra o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC): 59400.002809/2018-43, 59400.001997/2019-73, 59400.005059/2019-42 e 59400.005174/2019-17 e que estabeleça como rotina a inclusão da comprovação nos autos, durante sua instrução, conforme (art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 12.462/2011) (ACHADO Nº 05).		
01/2020	14	CEST-BA	Que a Coordenadoria Estadual na Bahia – CEST/BA inclua, nos autos identificados a seguir, o documento de comprovação apresentado de que o objeto da licitação integra o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC): 59404.001432/2018-75, 59404.001379/2018-11, 59404.000987/2019-81, 59404.001380/2018-37 e 59404.000986/2019-36 e que estabeleça como rotina a inclusão da comprovação nos autos, durante sua instrução, conforme (art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 12.462/2011). (ACHADO Nº 05).	29/07/22	1124494
01/2020	16	CEST-BA	Que a Coordenadoria Estadual na Bahia – CEST/BA insira nos autos identificados a seguir, os motivos que justificam a escolha por empreitada por preço unitário (art. 8, §2 da Lei 12462/2011): 59404.001379/2018-11 e 59404.001380/2018-37 e que inclua a necessidade dessas justificativas no modelo de projeto básico para as futuras contratações. (ACHADO Nº 05).	10/08/22	1133634
01/2020	20	CEST-BA	Que a Coordenadoria Estadual na Bahia – CEST/BA inclua nos autos identificados a seguir, os documentos de comprovação de que não se aplica a sustentabilidade ambiental e caso seja aplicável, apresente documentação comprobatória para todos os itens relativos ao 4º, § 1º, da Lei nº 12.462/2011: 59404.001432/2018-75, 59404.001379/2018-11 59404.000987/2019-81, 59404.001380/2018-37 e 59404.000986/2019-36 (ACHADO Nº 06)	18/08/22	1133889
01/2020	23	DI	Que a Diretoria de Infraestrutura Hídrica -	19/08/22	1135852

## Anexo II – Recomendações implementadas em 2022

Relatório/ Ano	Nº da Recomendação	Área	Texto da Recomendação	Data	Nº SEI
			<p>DI/DNOCS, através do Serviço de Estudos Ambientais (art. 44, Inciso II, Regimento Interno do DNOCS), apresente a devida licença ambiental ou declaração de dispensa de licença ambiental (DDLA), referente aos processos licitatórios citados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 59400.005059/2019-42 (RDC 01/2019 – DA/L);</li> <li>- 59404.000986/2019-36 (RDC 01/2019 – CEST/BA);</li> <li>- 59404.000987/2019-81 (RDC 02/2019-CEST/BA);</li> <li>- 59400.005174/2019-17 (RDC 03/2019 – CEST/BA);</li> <li>- 59404.001379/2018-11 (RDC 04/2019 – CEST/BA);</li> <li>- 59404.001380/2018-37 (RDC 05/2019 – CEST/BA);</li> <li>- 59404.001432/2018-75 (RDC 06/2019 – CEST/BA).</li> </ul>		
05/2019	6	DG	<p>Que a Direção-Geral adote em todo o DNOCS, quando da emissão das portarias de designação de comissão de fiscalização, os itens da concorrência e do contrato considerados essenciais ao acompanhamento a ser realizado pela comissão de fiscalização, bem como o papel da comissão fiscalização e os documentos e informações requeridos pela gestão em decorrência da atuação da comissão de fiscalização. No caso de esta unidade estar de acordo com a recomendação, encaminhar plano de ação para atendimento (conste as reuniões onde foram ou serão tratados o assunto, normativos expedidos e etc.). Em caso de discordância, apresentar justificativas e documentação comprobatória.</p>	29/08/22	1142935
01/2022	12	DA	<p>Que a DA/DGP institua procedimento de inclusão da data de fim do benefício de assistência pré-escolar, nos casos de beneficiário excepcional, no momento da aposentadoria do servidor que faz jus ao benefício, solicitando que as Coordenadorias Estaduais adotem o mesmo procedimento.</p>	31/10/22	1190703
01/2022	14	DA	<p>Que a DA/DGP envie a comprovação da</p>	31/10/22	1191592

## Anexo II – Recomendações implementadas em 2022

Relatório/ Ano	Nº da Recomendação	Área	Texto da Recomendação	Data	Nº SEI
			exclusão do benefício de pensão especial pago indevidamente ao SIAPE nº 2**14** em decorrência de exercício em cargo público permanente. <sup>1</sup>		
02/2021	3	DA	Que a DRL inclua no cronograma de implantação do SIADS o "Módulo Transporte".	07/11/22	1197873
02/2021	6	DA	Que a DRL, em coordenação às CESTs, realize estudo sobre a viabilidade de contratação de outras alternativas de gestão de frotas.	14/12/22	1214771
02/2021	7	DA	Que a DRL, com o auxílio do NUGOV, elabore checklist para utilização dos fiscais nos contratos de quarteirização e providencie a divulgação para as coordenadorias.	14/12/22	1217473
02/2020	3	DG	Que a Direção-Geral analise se todas as competências regimentais do Serviço de Monitoramento de Convênios – DI/DOB/MC estão sendo desempenhadas pela unidade, encaminhando a esta Auditoria Interna o resultado obtido e as ações propostas para melhoria da unidade. (ACHADO Nº 03)	30/12/22	1230909
<b>Total: 24 recomendações.<sup>2</sup></b>					

Fonte: AUDI/MIB/DNOCS.

<sup>1</sup>Dado anonimizado em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

<sup>2</sup>Informações referentes aos relatórios de auditoria de 2019 a 2022.

PPP-DNOCS-2022

<b>Anexo III – Recomendações implementadas ou concluídas em sede de Plano de Providências Permanente junto à Controladoria-Geral da União no ano de 2022</b>				
<b>Id da Tarefa</b>	<b>Título da Tarefa</b>	<b>Texto da Recomendação</b>	<b>Unidade Auditada</b>	<b>Unidades de Auditoria</b>
796033	Relatório de Auditoria 201700343, Constatação: A Fiscalização Contratual não vem acompanhando o cumprimento, por parte da Contratada, das exigências contidas na Licença de Instalação.	Designar servidor, ou comissão, com devida capacidade técnica, com vistas à verificação do cumprimento de todas as exigências contidas na licença ambiental do serviços da dispensa de licitação nº 017/2016-DA/L.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
796019	Relatório de Auditoria 201500086, Constatação: Ausência de indicadores que mensurem as atividades relativas à fiscalização de obras hídricas.	Criar indicadores relativos às atividades ligadas à Gestão de Obras Hídricas.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
796020	Relatório de Auditoria 201500086, Constatação: Deficiências nas rotinas de acompanhamento das alterações contratuais relativas às especificações e quantitativos das obras e serviços de engenharia.	Estabelecer sistema de planejamento, estabelecendo normas, documentos e rotinas, com a finalidade de controlar as alterações contratuais quantitativas e qualitativas de obras hídricas, sob a responsabilidade do Dnocs.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
796025	Relatório de Auditoria 201408275, Constatação: Incompatibilidade entre as medições efetuadas e o regime de execução adotado de Empreitada por Preço Global, com deficiências na comprovação do cumprimento das etapas.	Normatizar critérios e parâmetros necessários para o enquadramento do regime de execução e caracterização das etapas construtivas das obras a serem contratadas.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
796035	Relatório de Auditoria 201700343, Constatação: Não adoção de procedimentos para o cumprimento da Lei de Segurança de Barragens, acarretando em falta de controle dos riscos da ocorrência de acidentes e dos respectivos danos.	Fixar prazos para normatizar internamente, criar fluxos de processos e estabelecer competências, para que o Dnocs venha a cumprir o contido na Lei de Segurança de Barragens.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
796516	Relatório de Auditoria 201700298, Constatação: Planilha de readequação com quantitativos de serviços inconsistentes.	Determinar que as comissões de fiscalizações de obra façam constar, em registros formais (em Processos Administrativos específicos), ocorrências e informações fidedignas às realidades das obras, procedendo às aferições e avaliações necessárias para esse fim.	CEST-RN/DNOCS	CGURN/SE/CGU
796517	Relatório de Auditoria 201700298, Constatação: Rede elétrica atestada com dimensões e material diferentes do projeto e com prejuízo estimado em R\$ 151.281,90.	Recomenda-se que, as comissões de fiscalizações de obra façam constar, em registros formais (em Processos Administrativos específicos), ocorrências e informações fidedignas às realidades das obras, procedendo as aferições e avaliações necessárias para esse fim.	CEST-RN/DNOCS	CGURN/SE/CGU
839937	Relatório de Auditoria 201800799, Constatação: Atuação intempestiva do DNOCS na análise das prestações de contas das transferências voluntárias apresentadas.	Atualizar a Resolução DNOCS nº 02/2014, de 09 de maio de 2014, uma vez que ainda trata da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 507/2011, a qual foi revogada pela Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU

PPP-DNOCS-2022

839973	Relatório de Auditoria 201900836, Constatação: Irregularidades no Orçamento Contratado	Glosar os valores pagos a maior e repactuar o Contrato nº 25/2014 para ajuste do preço da obra aos valores de mercado, adequando quantidades e preços, conforme apontamentos desse relatório, especialmente no que se refere a itens relevantes do orçamento, como o concreto compactado a rolo, administração local, concretos estruturais com Fck de 25, 20, 15 e 10 MPa, perfuração mecanizada de rocha, mobilização e desmobilização e outros.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CAOB/DI/SFC/CGU, CGUCE/SE/CGU
839982	Relatório de Auditoria 201900836, Constatação: Inconsistências no cumprimento da Legislação Ambiental	Apresentar ações realizadas para impedir a contaminação do solo na área da oficina do canteiro e para impedir os acessos de pessoas não autorizadas na obra a fim de evitar acidentes com a comunidade local.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CAOB/DI/SFC/CGU, CGUCE/SE/CGU
839985	Relatório de Auditoria 201900836, Constatação: Inconsistências no Controle de Qualidade	Incluir os ensaios para determinação do teor de cimento do CCR nos relatórios mensais de supervisão.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CAOB/DI/SFC/CGU, CGUCE/SE/CGU
848984	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Utilização de parâmetros para comprovação de capacidade técnica que não possuíam relevância financeira, restringindo o certame licitatório.	Elaborar normativo interno, direcionado às áreas técnicas, para que somente recomendem a inclusão de exigências de capacidade técnica em editais de licitação para itens que satisfaçam a condição de serem relevantes técnica e financeiramente, em relação aos demais itens da planilha orçamentária, apresentando memorial contendo a devida motivação.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848985	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Exigência imotivada limitação da quantidade de atestados de capacidade técnica que poderiam ser apresentados, restringindo o certame licitatório.	Elaborar normativo interno, direcionado às áreas técnicas, para que somente recomendem a limitação da quantidade de atestados de capacidade técnica operacional em editais de licitação quando, incontestavelmente, para cada item da exigência, ficar demonstrado que a execução de quantidades superiores exija maior capacidade operativa dos concorrentes, seja em função do aumento da complexidade técnica do objeto, em face ao acréscimo de quantidades, seja pela desproporção entre este incremento de quantitativos e o respectivo prazo para concluí-lo, bem como a capacidade gerencial para administrá-lo.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848986	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Exigência imotivada limitação da quantidade de atestados de capacidade técnica que poderiam ser apresentados, restringindo o certame licitatório.	Solicitar, à sede do DNOCS, mapeamento do processo que envolva os riscos da realização dos processos licitatórios, como o risco da inclusão de cláusulas restritivas, que não observem o entendimento dos órgãos de controle, estabelecendo os controles necessários para mitigar esses riscos.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU

PPP-DNOCS-2022

848988	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Superfaturamento de R\$ 113.386,37 pela não aplicação efetiva da desoneração da folha de pagamento.	Providenciar o ressarcimento de R\$ 113.386,37, corrigidos da data-base de dezembro de 2012, pela não aplicação efetiva da desoneração da folha de pagamento.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848989	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Superfaturamento de R\$ 113.386,37 pela não aplicação efetiva da desoneração da folha de pagamento.	Na documentação encaminhada, verificou-se a elaboração do Plano de Gestão de Risco Integrada. Conforme Ata de Reunião da Diretoria Colegiada 22/2020/DC, o Plano foi aprovado. De acordo com o Plano, foram mapeados os riscos da ocorrência de superfaturamento na execução do objeto. Apesar das ações propostas para a mitigação dos riscos ainda não terem sido avaliadas, entende-se que, com a aprovação do Plano, a recomendação encontra-se atendida.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848990	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Superfaturamento de R\$ 79.094,46 pela quantidade medida a maior dos itens de serviço de Armação Aço CA-50.	Providenciar o ressarcimento de R\$ 18.243,51, corrigidos da data-base de dezembro de 2012, pela quantidade medida a maior dos itens de serviço de Armação Aço CA-50.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848991	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Superfaturamento de R\$ 179.021,55 pela quantidade medida a maior dos itens de serviço de Laje em Concreto Armado para o Teto da Galeria.	Providenciar o ressarcimento de R\$ 179.021,55, corrigidos da data-base de dezembro de 2012, pela quantidade medida a maior do item de serviço de Laje em Concreto Armado para o Teto da Galeria.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848992	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Superfaturamento de R\$ 79.094,46 pela quantidade medida a maior dos itens de serviço de Armação Aço CA-50.	Solicitar, à sede do DNOCS, mapeamento que envolva o controle de medição de obras, identificando os riscos da ocorrência de superfaturamento, evitando, como consequência, o desvio de recursos públicos, estabelecendo os controles necessários para mitigar esses riscos.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848993	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Falta de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, não resguardando a Administração quanto ao cumprimento integral do objeto contratual pela Contratada.	Providenciar a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848994	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Não atendimento às especificações técnicas de projeto na execução do serviço de Concreto de Regularização que, no caso de aparecimento de patologias na barragem, como fissuras e deformações excessivas, dificulta a responsabilização técnica.	Consultar o projetista da Barragem de Ingazeira sobre a solução adotada no Concreto de Regularização, para obtenção de posicionamento quanto a execução em espessuras acima do determinado em projeto, adotando as medidas cabíveis após esse posicionamento.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU

PPP-DNOCS-2022

848995	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Não atendimento às especificações técnicas de projeto na execução do serviço de Concreto de Regularização que, no caso de aparecimento de patologias na barragem, como fissuras e deformações excessivas, dificulta a responsabilização técnica.	Determinar às áreas técnicas que alterações de projeto durante a execução, proibidas expressamente nas especificações técnicas, mesmo com o aval da empresa supervisora, somente possam ser feitas após a concordância do projetista.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
848997	Relatório de Auditoria 201900996, Constatação: Prejuízo de R\$ 4.795.553,30 no pagamento da Administração Local, devido a atrasos e paralisações.	Determinar às áreas técnica e às comissões de licitação que incluam, nos editais de licitação, cláusula que condicione o pagamento da Administração Local proporcionalmente ao avanço da obra.	CEST-PE/DNOCS	CGUPE/SE/CGU
906824	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 46	Realizar estudo com o propósito de contratação de mão-de-obra em atividades-meio que carecem de pessoal para a realização de serviços que efetivamente contribuam para o bom andamento das rotinas administrativas da Autarquia, após a modernização implantada nos processos internos da entidade.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
906878	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 60	Executar o disposto na Cláusula Décima do Contrato nº 19/2017, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 78, incisos I, II, VII e VIII, da Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, conforme o disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/1993.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
907127	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 68	Estabelecer como condição necessária para fins de recebimento provisório dos serviços a emissão de relatório circunstanciado por parte da fiscalização a respeito da execução técnica e administrativa do contrato no período mensal de referência.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
907361	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 10	Buscar a melhoria nos controles internos da atividade de planejamento e coordenação do plano operacional para fins de definição de metas, indicadores adequados, melhoria do monitoramento, análise e consolidação de dados de realização das metas pactuadas, dando conhecimento pleno da pactuação e realização de metas que envolvam mais de um interessado, de forma a evitar informações divergentes entre as unidades organizacionais do DNOCS e possibilitar que a alta administração possa conhecer com inteireza toda a situação vivenciada e adotar as medidas necessárias ao bom andamento da gestão.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU

PPP-DNOCS-2022

907392	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 71	Estabelecer de forma clara e expressa, nos atos de designação dos servidores, o papel de cada agente na gestão e fiscalização da execução de contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo), bem como seus respectivos substitutos.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
907455	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 55	Determinar a observância do Princípio da Segregação de Funções em todos os processos de contratação da Autarquia, atribuindo a servidores diferentes as fases de planejamento, execução e controle.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
907474	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 37	Inserir critérios objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome dos princípios da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/1993.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
907490	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 41	Apresentar a garantia de execução do Contrato nº 06/2019, de 12.12.2019, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
908377	Relatório de Auditoria 823674 - Recomendação 15	Acompanhar, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, as providências adotadas para o cumprimento da recomendação expedida pelo TCU, mediante o item 1.8.2 do Acórdão nº 3836/2017 – 1ª Câmara, para o então Ministério da Integração Nacional efetuar os estudos e envidar os esforços necessários visando redefinir os papéis e a estratégia governamental para o DNOCS, com a consequente disponibilização dos meios e recursos necessários para sua plena atuação dentro do modelo a ser definido.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
940567	Relatório nº 00190.010343/2005-13, tratando do Convênio PGE 148/2002 - Município Várzea Alegre/CE - Constatação migrada do Monitor (ID 3964)	Trata de Recomendação migrada manualmente do Sistema Monitor (ID 3964) para que seja apurado fato apontado em constatação do Relatório de Ação de Controle nº 00190.010343/2005-13, que concluiu pela necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial acerca da utilização dos recursos do Convênio PGE 148/2002, firmado pelo DNOCS com o Município Várzea Alegre/CE.	ADM.CENTRAL/ DNOCS	CGUCE/SE/CGU
<b>Total: 33 recomendações implementadas ou concluídas.</b>				

Fonte: Sistema e-Aud/CGU. Pesquisa realizada em 27/03/2023.